LEI Nº 2.745, de 26 de junho de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, para o cumprimento da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a ser desempenhada na microárea 2, na Vila Santo Antônio.

Art. 2º Como critério de seleção será adotado a classificação obtida em processo seletivo simplificado.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados, ao contratado, os seguintes direitos:

I - remuneração equivalente àquela percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município, atualmente no valor de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais);
II - jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, vale alimentação;
III - férias proporcionais, ao término do contrato;
IV - inscrição no Regime Geral de Previdência Social;
V – insalubridade em grau médio.

§ 1° A contratação será processada através de contrato administrativo, nos termos da minuta que integra esta Lei.

§ 2° A contratação emergencial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde vigerá pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, persistindo a necessidade, ou rescindido de forma antecipada, à critério da Administração Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em 26 de junho de 2019.

CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Evandro Luis Lenhart
Assessor de Gabinete

CERTIDÃO
CERTIFICO que nesta data afixei cópia fiel do(a) presente LEI no quadro de publicações dos atos administrativos desta Prefeitura, objetivando a publicidade do texto legal.
Mato Leitão, 26 de 06 de 2019.
Evandro Luis Lenhart
Oficial Administrativo